

Boletim de Serviço
nº 37, de 13 de Julho de 2018

**Hospital
Universitário
Getúlio Vargas -
Ufam**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS
Rua Tomás de Vila Nova, Nº 04, Praça 14 de Janeiro
CEP: 69020-170 | Manaus-AM

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS

Diretor Vice-Presidente Executivo Substituto de Atenção à Saúde

JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO

Diretor de Administração e Infraestrutura

EULER DA CUNHA FONSECA

Diretor de Orçamento e Finanças

FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação - Substituto

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO

Diretor de Gestão de Pessoas – Substituta

JÚLIO MÁRIO DE MELO E LIMA

Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas

LUIZ CARLOS DE LIMA

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Getúlio Vargas

JUSCIMAR CARNEIRO NUNES

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário Getúlio Vargas

JHONES MONTE DA SILVA

Gerente Administrativo do Hospital Universitário Getúlio Vargas - Interino

SUMÁRIO

NORMA INSTITUCIONAL.....	4
Norma Institucional N° 01 de 12 de julho de 2018	4
PRORROGAÇÃO.....	4
Portaria n° 172, de 09 de julho de 2018	4
Portaria n° 173, de 09 de julho de 2018	4
AUTORIZAÇÃO.....	5
Portaria n° 174, de 10 de julho de 2018	5
Portaria n° 175, de 10 de julho de 2018	5
DESIGNAÇÃO.....	5
Portaria n° 176, de 11 de julho de 2018	5
CONSTITUIÇÃO	7
Portaria n° 177, de 11 de julho de 2018	7
PUBLICAÇÃO.....	7
Portaria n° 178, de 12 de julho de 2018	7

NORMA INSTITUCIONAL

Norma Institucional Nº 01 de 12 de julho de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas, no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015 e, considerando a Norma Regulamentadora 32, criada pela Portaria nº 485, de 11 de novembro de 2005, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que define medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores em estabelecimentos de serviços de saúde, resolve:

I. Reiterar a Norma Institucional nº 01 de 21 de agosto de 2017, que normatiza e estabelece regras para o consumo de alimentos no âmbito do Hospital Universitário Getúlio Vargas.

Art. 1º - Os funcionários do HUGV devem consumir alimentos somente em áreas destinadas para este fim (NR-32.2.4.5_Consumo de Alimentos): Copas dos andares (para lanches rápidos), Garagem 2 (para almoço e jantar), 9º andar para confraternizações; não devendo os alimentos saírem destes, para consumo nas demais Unidades (salas administrativas, postos de enfermagem e demais postos de trabalho).

Art. 2º - Nas Unidades de Cuidados Intensivos e Centro Cirúrgico as refeições e lanches rápidos devem ser feitos apenas nas respectivas copas e salas de conforto dos anestesiológicos, cabendo recolhimento dos resíduos alimentares e a limpeza imediata do local.

Art. 3º - Nos casos em que se fizer necessário receber alimentação externa (delivery), os profissionais deverão descer ao andar térreo para apanhar as refeições, lembrando da necessidade das trocas das roupas privativas no regresso ao centro cirúrgico, conforme Ordem de Serviço Nº 04 de 10 de agosto de 2017, item 2 – Paramentação, subitem 2.4.

Art. 4º - Fica proibido aos funcionários e acompanhantes, o consumo de alimentos em corredores, elevadores, postos de enfermagem, enfermarias e afins, bem como, áreas de uso comum no hospital.

Art. 5º - Após confraternizações (9º andar) o responsável pelo evento deverá avisar o serviço de limpeza para recolhimento imediato dos resíduos alimentares e limpeza do local.

Art. 6º - Em copas e refeitórios (garagem 2), o serviço de limpeza e a coleta dos resíduos alimentares deverão ser realizados rotineiramente, conforme horários pré-estabelecidos.

Art. 7º - Esta Norma Institucional entra em vigor na data da assinatura.

Júlio Mário de Melo e Lima

PRORROGAÇÃO

Portaria nº 172, de 09 de julho de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas, no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, e considerando o memorando nº 01/2018 exarado pela Comissária responsável por conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo Administrativo nº 23531.002310/2018-01, Sra. Priscila Lima Brasil, datado de 05 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 13/07/2018, os trabalhos da Investigação Preliminar instituída pela Portaria nº 147 de 08 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 31 de 12/06/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura:

Júlio Mário de Melo e Lima

Portaria nº 173, de 09 de julho de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas, no âmbito de suas atribuições que lhe são

conferidas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, e considerando o memorando nº 02/2018 exarado pela Comissária responsável por conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo Administrativo nº 23531.002302/2018-57, Sra. Priscila Lima Brasil, datado de 05 de julho de 2018, resolve:

Art.1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 09/07/2018, os trabalhos da Investigação Preliminar instituída pela Portaria nº 146 de 08 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 30 de 08/06/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Júlio Mário de Melo e Lima

AUTORIZAÇÃO

Portaria nº 174, de 10 de julho de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas, no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, resolve:

Art.1º - Autorizar o afastamento da empregada pública JANAINA VILAÇA CASTRO, SIAPE: 1168944, para concorrer a cargo eletivo pelo período de 07.07.2018 a 07.10.2018, devendo a empregada apresentar o registro da candidatura tão logo o mesmo seja deferido ou retornar às atividades no caso de indeferimento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Júlio Mário de Melo e Lima

Portaria nº 175, de 10 de julho de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas, no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, resolve:

Art.1º - Autorizar o afastamento do empregado público ALESSANDRO MAGNO DE FIGUEIREDO LACERDA, SIAPE: 2332528, para concorrer a cargo eletivo pelo período de 07.07.2018 a 07.10.2018, devendo o empregado apresentar o registro da candidatura tão logo o mesmo seja deferido ou retornar às atividades no caso de indeferimento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Júlio Mário de Melo e Lima

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 176, de 11 de julho de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas, no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015 e, considerando o memorando nº 164/2018– UCONT/HUGV-Ufam, datado de 09 de julho de 2018, subscrito pelo Chefe da Unidade de Contratos, Michel Pinheiro Gomes, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 44/2017-GS;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 006/2017, firmado com a empresa SERVIS SEGURANÇA LTDA, referente a prestação de serviços contínuos de vigilância desarmada e segurança patrimonial:

FUNÇÃO	EMPREGADO/SERVIDOR	SIAPE nº
Gestor	Roseval de Almeida Lima	2347398
Gestor Substituto	Diego Aquino de Souza	2232057
Fiscal Técnico e Administrativo Titular	Alessandro de Oliveira Souza	2166639
Fiscal Técnico e Administrativo Substituta	Dhane de Paiva Nazareth	2175275
Fiscal Setorial no Almoxarifado	Francisca Fernandes de Aguiar	2176803
Fiscal Setorial no Ambulatório Araújo Lima	Amândio Jorge Venâncio	0400281

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os

documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Júlio Mário de Melo e Lima

CONSTITUIÇÃO

Portaria nº 177, de 11 de julho de 2018

O Superintendente e Ordenador de Despesas do Hospital Universitário Getúlio Vargas, no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ebsersh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, e considerando o memorando nº 843/2018 da Divisão Administrativa Financeira, datado de 10 de julho de 2018, conforme Processo nº 23531.000368/2018-11, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços não continuados de recarga de 367 (trezentos e sessenta e sete) extintores de incêndio, teste hidrostático em 64 (sessenta e quatro) extintores e realização de inspeção e ensaio hidrostático nas 53 (cinquenta e três) mangueiras de incêndio dos hidrantes do Hospital Universitário Getúlio Vargas, em atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017, com os membros abaixo relacionados:

Álvaro Wendel Carvalho de Souza – SIAPE: 2422622

Aristeu Holanda dos Santos – SIAPE: 2168962

Deise Joana Pamplona – SIAPE: 2241648

Elizete Socorro Dutra de Freitas – SIAPE: 401105

Luiz André Mourão – SIAPE: 1115063

Michel Pinheiro Gomes – SIAPE: 1695762

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Júlio Mário de Melo e Lima

PUBLICAÇÃO

Portaria nº 178, de 12 de julho de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas, no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015 e, considerando o memorando nº 036/2018-GEP, datado de 12 de julho de 2018, resolve:

Art.1º - Publicar o resultado do processo seletivo para o Curso de Especialização em Preceptoría em Saúde, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	023.552.467-00	64
2º	49.342.231.268	52
3º	656.646.043-87	52
4º	013.220.866-05	47
5º	413.420.892-00	41
6º	391.425.073-91	35
7º	027.751.516-55	32
8º	580.207.642-91	32
9º	734.415.702-00	31
10º	337.007.372-20	29
11º	513.091.222-53	26
12º	731.142.782-72	26
13º	795.150.292-87	26
14º	566.070.242-20	25
15º	995.034.682-72	24
16º	005.105.592-98	24
17º	857.804.132-15	22
18º	843.620.493-04	21
19º	540.464.089-87	20
20º	613.023.682-49	20
21º	520.787.792-53	20
22º	053.218.174-30	20
23º	275.841.942-49	19
24º	071.912.807-27	16
25º	788.694.472-00	16
26º	598.379.692-53	15
27º	644.601.003-63	15
28º	779.773.942-00	14
29º	534.482.352-53	11
30º	382.271.262-00	10
31º	459.153.182-15	10
32º	559.088.102-15	10
33º	701.533.612-04	10

34°	697.756.722-87	10
35°	771.407.612-72	10
36°	065.850.694-39	9
37°	825.349.692-34	8
38°	200.998.782-91	5
39°	481.318.810-91	5
40°	328.290.478-93	5
41°	795.012.222-68	5
42°	877.792.262-04	5
43°	882.358.072-20	5
44°	999.833.892-15	5

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Júlio Mário de Melo e Lima